

D.O.U: 24.08.2006

Seção: 1

Página(s): 179

Ementa:

O TCU recomendou a um órgão federal que observasse o princípio da segregação de funções, evitando que a mesma pessoa praticasse atos administrativos em processos licitatórios e desse parecer jurídico no mesmo processo (item 1.6, TC-015.194/2005-0, Acórdão nº 2.286/2006-TCU-2ª Câmara).